



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM**, E A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, TEN CEL PM RG 63.420 ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO, ID Funcional 2409681-4, através da Resolução SEPM Nº 6.301 de 23 de agosto de 2024, e-mail: [contratos\\_continuos\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:contratos_continuos_dlp@pmerj.rj.gov.br), e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 17º ao 21º andar, ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, e-mail: [contratosnp@mapfre.com.br](mailto:contratosnp@mapfre.com.br); daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DANIELLI DINIZ SPOSITO, brasileira, solteira, securitária, portadora da cédula de identidade nº 49204429 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 431.015.888-98, e ROBERTO JUNIOR DE ANTONI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8079159755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 417.106.142-34 ambos com domicílio comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 17º ao 21º andar, ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 096/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350064/000376/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de Seguro Aeronáutico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do contrato.

*Lax*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25/11/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 1,226740% (um vírgula dois, dois, seis, sete, quatro, zero), referente ao IGPM, acumulado do período de 10/2023 a 09/2024, com efeitos a partir de novembro/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.10 - Prêmios de Seguro

Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 (L2) - Mant das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.2878 (L4) - Gestão da Frota da Polícia Militar e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.425.461,25 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), em 1 (uma) parcela única, diretamente na conta corrente nº 050690-7, agência 2372-8, de titularidade da CONTRATADA junto ao Banco Bradesco.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.425.461,25 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 36.195.465,63 (trinta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 25/11/2024 a 25/11/2025, no valor correspondente à 3 % (três por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024.

*Erika Fabiana de A. Monteiro*  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO - TEN CEL PM  
Subdiretora Geral de Apoio Logístico  
Ordenadora de Despesas  
Resolução SEPM nº 6.301 de 23 de agosto de 2024  
ID Func. nº 2409681-4

Erika Fabiana de A. Monteiro - TEN CEL PM  
ID. Func. 2409681-4  
Ordenadora de Despesas

DANIELLI DINIZ  
SPOSITO:4310158  
8898

Assinado de forma digital por DANIELLI DINIZ  
SPOSITO:43101588898  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
VALID RFB V5, ou=AR VALID CD,  
ou=Videoconferencia, ou=14121957000109,  
cn=DANIELLI DINIZ SPOSITO:43101588898  
Dados: 2024.11.01 16:18:08 -03'00'

ROBERTO JUNIOR DE  
ANTONI:4171061423  
4

Assinado de forma digital por  
ROBERTO JUNIOR DE  
ANTONI:41710614234  
Dados: 2024.11.01 18:36:28  
-03'00'

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38  
DANIELLI DINIZ SPOSITO  
CPF sob o nº 431.015.888-98



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

---

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38  
ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
CPF sob o nº 417.106.142-34

BRUNO  
BONACORSE  
TORRES

Assinado de forma digital por  
BRUNO BONACORSE TORRES  
Dados: 2024.11.04 10:12:50  
-03'00'

---

TESTEMUNHA

ALESSANDRA  
CASTANHEIRA  
SERRA:073681647  
01

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA  
CASTANHEIRA  
SERRA:07368164701  
Dados: 2024.11.04  
10:21:08 -03'00'

---

TESTEMUNHA